PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.906, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de CR$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil cruzeiros reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
050100 - Gabinete do Diretor
0307021.208 - Manutenção do Gabinete do Diretor
3132 - Outros Serviços e Encargos .....+CR$ 300.000,00

050200 - Setor de Serviços Públicos e Internos
0307021.209 - Manutenção do Setor de Serv.Públicos e Internos
3132 - Outros Serviços e Encargos .....+CR$ 200.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070400 - Setor de Cons.de Vias e Serviços Urbanos
1058575.227 - Manutenção do Setor de Cons.Vias e Serv.Urbanos
3120 - Material de Consumo .....+CR$ 10.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos .....+CR$ 2.000.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
080200 - Setor de Atendimento e Serviçõés de Saúde
1375428.232 - Manut.Setor de Atend.e Serv.de Saúde
3120 - Material de Consumo .....+CR$ 5.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos .....+CR$ 500.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil
0841185.236 - Manutenção de Creches
3120 - Material de Consumo .....+CR$ 300.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR .....+CR$ 18.300.000,00

ARTIGO 2º - A suplementação autorizada pelo Artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Antonio da Costa Aranha
Diretor